DECRETO Nº. 15.005/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 5.541.574,96 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 5.541.574,96 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 247 – Contribuições.....R$ 1.519.697,35
4.4.90.52.00 - F. 0619 - Fonte 247 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0626 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R$ 461.622,64
3.3.90.30.00 - F. 0626 - Fonte 247 - Material de Consumo.....R$ 400.000,00

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 271 - Obras e Instalações.....R$ 124.167,05

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00 - F. 0643 - Fonte 222 - Indenizações e Restituições.....R$ 94,31
3.3.90.93.00 - F. 0643 - Fonte 271 - Indenizações e Restituições.....R$ 2.464,61
4.4.90.52.00 - F. 0644 - Fonte 247 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.300.000,00

02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0645 - Fonte 206 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 208.530,27
3.3.90.39.00 - F. 0645 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 58.605,93

3.3.90.39.00 - F. 0645 - Fonte 247 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0652 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$ 359.523,00
4.4.90.51.00 - F. 0652 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0653 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 98.905,22

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$ 7.964,58

Total.....R$ 5.541.574,96

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município